



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS
DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA70149, designado pela Portaria nº 574/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.125-101, telefone: (85) 3195-2600 / (85) 99922-9521, e-mail: licitacao@criart-ce.com.br / criartservicos@criart-ce.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de autorização de retenção de valores da fatura para pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação devidos aos empregados vinculados ao Contrato nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas através deste Termo Aditivo possuem fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PA-MEM-2025/15598

1



TJPAMEM202515598B





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE FATURAS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Em conformidade com o Termo de Mediação firmado no Ministério Público do Trabalho (Anexo I), a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, no momento da assinatura deste TERMO ADITIVO, a fazer desconto nas faturas e/ou realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados vinculados ao contrato 004/2021, bem como realizar os depósitos de contribuições previdenciárias e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE na proporção dos valores comprovadamente devidos, limitando-se a ação excepcional para mitigar riscos do contrato e garantir e resguardar os direitos sociais dos empregados vinculados aos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efetivação do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos abaixo definidos:

- a) Da sinalização: quando constatado pela CONTRATADA a impossibilidade de cumprir com suas obrigações financeiras de pagamento aos empregados, deverá informar à fiscalização, por e-mail, até o antepenúltimo dia útil do mês correspondente;
- b) Do envio da folha de pagamento e demais documentações – a CONTRATADA deverá enviar por e-mail à fiscalização até o último dia útil do mês correspondente a folha de pagamento dos empregados, bem como os documentos listados no Anexo II deste Termo Aditivo;
- c) Do envio da Nota Fiscal – a CONTRATADA deverá enviar, por e-mail à fiscalização, até o primeiro dia útil do mês subsequente as Notas Fiscais e demais documentos necessários para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das exigências documentais previstas neste instrumento poderá ensejar a não realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e dos aditivos anteriores que não colidirem com as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 1º de abril de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração do TJPA

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:5143071135
3

Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2025.04.08 16:20:30 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
CRIART Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

PA-MEM-2025/15598

3



TJPAMEM/202515598B





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE MEDIAÇÃO

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

- a) Folha de pagamento contendo a discriminação salarial de cada empregado, incluindo função, vencimentos, descontos e valor líquido a ser creditado;
- b) Relação nominal de todos os empregados vinculados ao contrato, contendo Nome, CPF, Banco, Agência e Conta bancária para crédito dos proventos líquidos;
- c) Relação dos empregados com créditos decorrentes de pensão alimentícia, incluindo nome dos alimentandos, CPF, Banco, Agência e Conta bancária para depósito dos valores devidos;
- d) Relação nominal dos empregados, com os respectivos valores líquidos a serem creditados a título de vale transporte, vale alimentação, salário, adiantamento de férias ou outros;
- e) Relação nominal dos empregados, com os respectivos valores líquidos a serem creditados a título de Vale-Alimentação, da competência mensal;
- f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS exclusivamente dos empregados vinculados ao contrato, acompanhada das respectivas relações DCTFWeb e Relação de Empregados, conforme a competência mensal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - BELÉM

PA-MEDIAÇÃO: 000609.2025.08.000/3

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO nº 40836.2025

Às 12 horas do dia 27 de março de 2025 (27/03/2025), na sede do Ministério Público do Trabalho em Belém, sob a presidência da Exma. Procuradora Regional do Trabalho Virginia de Azevedo Neves, realizou-se audiência nos autos do PA-MED 000609.2025.08.000/3.

Presentes como representantes do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Mauricio Crispino Gomes (Secretário de Administração), Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano (Assessora Jurídica da Secretaria de Administração), Rafaela Martins Prazeres (Fiscal do Contrato), Deivison Cavalcante Pereira (Secretário Adjunto de Administração do TJE), Jonas Americo Alves Duarte (Diretor de Patrimônio e Serviços em exercício).

Presentes como representantes da CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., o seu Supervisor Paulo Renan e o Gerente Jurídico da empresa Dr. Paulo Magalhães (OAB/CE 7894), email: juridico@criart-ce.com.br.

Iniciada a audiência inaugural, a Procuradora Regional do Trabalho esclareceu às partes a natureza do procedimento e as regras básicas da Mediação, explicitando que se trata de mecanismo formal de resolução de conflitos, consubstanciado no diálogo, na voluntariedade, na boa-fé, no respeito mútuo, na simplicidade das formas, na documentalidade, na celeridade e na gratuidade. Salientou que, apesar dessas características, o procedimento cumpre determinadas formalidades e que os acordos porventura referendados pelo MPT constituem títulos executivos extrajudiciais (art. 784, IV, CPC). Ressalvado ainda que as informações prestadas na mediação são confidenciais, exceto quando as partes decidirem de forma diversa; o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho ou quando houver informação relacionada a crime de ação penal pública.

Após, esclarecido o seu objeto, **foi dada a palavra ao TJ/PA, o qual declarou:** QUE houve reunião com a empresa no dia 14/03/2025, sendo informado que o pagamento do salário dos empregados de fevereiro seria pago até

Documento assinado eletronicamente por Virginia de Azevedo Neves em 27/03/2025, às 13h01min28s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=40836321&ca=PWQ950PWFEG6W67



TJPAMEM202515598B

Assinado com senha por MAURICIO CRISPINO GOMES, LUANA GONDIM DA SERRA SILVA e MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES.

Autenticado digitalmente por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4397744.30707765-5495 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4397744.30707765-5495>

Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 09/04/2025 14:37



dia 19/03/2025, mas não foi realizado o pagamento na data comunicada; QUE a Presidência do TJ/PA, de forma excepcional, fez o pagamento do mês de fevereiro de algumas verbas (salários e outras), mas não foi pago vale alimentação e vale transporte, de modo que não foi integralizado o pagamento de fevereiro desses empregados; QUE ainda há interesse na mediação para efetuar o pagamento das verbas de fevereiro; QUE sugere fazer aditivo no contrato para que o TJ/PA seja avisado antecipadamente do atraso no pagamento das verbas salariais, sem prejuízo de apuração das responsabilidades, para que o TJ/PA faça o pagamento, de forma excepcional, aos empregados; QUE a cláusula do termo aditivo proposta tem a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO DE FATURAS E DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Em conformidade com o Termo de Mediação firmado no Ministério Público do Trabalho (Anexo I), a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, no momento da assinatura deste TERMO ADITIVO, a fazer desconto nas faturas e/ou realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados vinculados ao contrato 004/2021, bem como realizar os depósitos de contribuições previdenciárias e do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE na proporção dos valores comprovadamente devidos, limitando-se a ação excepcional para mitigar riscos do contrato e garantir e resguardar os direitos sociais dos empregados vinculados aos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efetivação do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos abaixo definidos:

1. Da sinalização: quando constatado pela CONTRATADA a impossibilidade de cumprir com suas obrigações financeiras de pagamento aos empregados, deverá informar à fiscalização, por e-mail, até o antepenúltimo dia útil do mês correspondente;

2. Do envio da folha de pagamento e demais documentações – a CONTRATADA deverá enviar por e-mail à fiscalização até o último dia útil do mês correspondente a folha de pagamento dos empregados, bem como os documentos listados no Anexo II deste Termo Aditivo;

3. Do envio da Nota Fiscal – a CONTRATADA deverá enviar, por e-mail à fiscalização, até o primeiro dia útil do mês subsequente as Notas Fiscais e demais documentos

Documento assinado eletronicamente por Virgínia de Azevedo Neves em 27/03/2025, às 13h01min28s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt8.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=4030321&ca=PWQ950PWNFE66W67



TJPAMEM202515598B



necessários para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento das exigências documentais previstas neste instrumento poderá ensejar a não realização do pagamento.

A empresa informou: QUE os salários de fevereiro já foram pagos; QUE acata a sugestão do Tribunal para autorizar excepcionalmente o TJ/PA ao pagamento dos empregados caso haja atraso; QUE requer prazo de 24 horas para manifestação acerca da cláusula apresentada pelo TJ/PA; QUE o Gerente Jurídico da empresa disponibiliza seu e-mail e celular (85-99922-9523) ao TJ/PA para contato a fim de solucionar eventuais problemas futuros.

A Exma. Procuradora Regional do Trabalho deliberou: O TJ/PA deverá enviar por e-mail ao advogado da CRIART (juridico@criart-ce.com.br e luciene@criart-ce.com.br) a íntegra do referido termo aditivo para assinatura. A CRIART terá o prazo de 24 horas para assinar o documento e remeter ao TJ/PA, no mesmo e-mail que recebeu a proposta. As partes deverão comunicar, até 31/03/2025, nos presentes autos, se ocorreu ou não a assinatura do termo aditivo.

ASSINATURAS DISPENSADAS: Cientes e concordes os presentes com a redação deste documento oficial. Esta Ata/Termo foi colhido diretamente no MPT-Digital, dispensando-se, portanto, a assinatura física dos presentes, e fica imediatamente disponibilizada a todos os cadastrados, eletronicamente. Aplicação analógica do art.11 e seus §§, da Lei nº 11.419/2006, bem ainda da Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), do CPC/2015 e da Lei nº 14.063/2020 (uso de assinaturas eletrônicas). O MPT dá-lhe fé pública, com a assinatura digital do responsável.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 12h40min. Eu, Bernardo Salgado Fadul, ANALISTA DO MPU/DIREITO, lavrei esta ata.

Belém, 27 de março de 2025

Virginia de Azevedo Neves
PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Virginia de Azevedo Neves em 27/03/2025, às 13h04min28s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt8.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades_id=4030321&ca=PWQ950PWFEG6W87



TJPAM202515598B



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 035/2025/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01028.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: VENTOSUL SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.285.960 0001-57, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 735 – Bairro: Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76821-453, Telefone Celular/Comercial: (69) 98466-0000 / (69) 3219-2879 / (69) 3214-2448, E-mail: diretoria@ventosulro.com.
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar-condicionado tipo expansão direta e VRF, splits (ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) nos seguintes prédios: Fórum de Ananindeua (Rua Claudio Sanders, n 193); Ed. Des. Paulo Frota (Av. Tamandaré, 873) e; Secretaria de Gestão de Pessoas (Trav. Felix Roque, 264).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/TJPA/2025.
VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 03/04/2026
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$. 465.000,00(Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Fonte de Recurso: 1759 II. Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8175III. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.
FORO: Belém/PA.
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553. Fiscal Técnico: Claudio Ormino Silva dos Santos Matrícula: 194930.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1185831

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2025/15598-B.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: CRIART Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 07.783.832/0001-70.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos.
Origem: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020.
OBJETO DO ADITIVO: A inclusão de cláusula de autorização de retenção de valores da fatura para pagamento de salários, vale transporte e vale alimentação devidos aos empregados vinculados ao Contrato nº 004/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1185638

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/TCMPA, sob o tipo MENOR PREÇO por LOTE
OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de buffet, sonorização, áudio e vídeo, ornamentação e serviço de apoio administrativo.

vo, técnico e operacional para eventos institucionais do TCMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital Convocatório.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00h do dia 30/04/2025 no site: www.compras.gov.br.
ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br e www.compras.gov.br.
Belém, 08 de abril de 2025.
RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA – Pregoeiro

Protocolo: 1185614

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.796, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 008289/2024,
R E S O L V E:
REMANEJAR a militar ANA CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 0101854, do Gabinete Militar para o Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 01-02-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185803

PORTARIA Nº 43.797, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 008289/2024,
R E S O L V E:
REMANEJAR a militar LUANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 0101857, do Gabinete Militar para o Gabinete da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, a partir de 01-02-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185808

PORTARIA Nº 43.758, DE 03 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 43.420/2025 e,
CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o nº 008210/2024,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JANDIRA FARIAS TELES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101778, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de Casamento, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 27-03 a 03-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185772

PORTARIA Nº 43.806, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
REMANEJAR a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, matrícula nº 0616222, da Consultoria Jurídica para a Auditoria Interna, a partir de 07-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1185757

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 43.685, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição o servidor JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA FILHO, matrícula nº 0178668, no cargo de Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404, Classe D, Nível 04, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da EC nº 47/2005, combinado com o artigo 3º, da EC nº 103/2019 e artigo 2º da ECE nº 77/2019, artigo 54-B, inciso VI da LCE nº 039/2002, com redação dada pela LCE nº 128/2020, artigo 131, parágrafo 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94, a partir de 18-03-2025, tendo em vista o que consta do expediente nº 004765/2025, com provento mensal de R\$ 13.842,21 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1185833